



Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 134/10

Veto Total ao Projeto de Lei nº. 105/2010, que

“Dispõe sobre a reserva de imóveis de Programas habitacionais de Interesse Social para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereador Paulo Pereira Filho

I - RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal, avocando o disposto nos artigos 59 § 1º e 83, IV ambos da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, opõe veto total ao PL em debate, por considerá-lo inconstitucional.


II - VOTO DO RELATOR

O Projeto foi analisado pela CJR durante o Processo Legislativo recebendo parecer favorável e pela sua aprovação. No entanto com as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo, opinamos pelo acatamento do veto.

SALA DAS COMISSÕES, 12 de Agosto de 2010.


PAULO PEREIRA FILHO
Relator

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores:


Terezinha C. Prativiera
Vereadora
Comissão de Justiça e
Redação